

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier / RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

03 DE NOVEMBRO DE 2025

Edição nº 153/Ano 2025

PÁGINA 1/11

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO 2336 DE 03/11/2025	2
PORTARIA Nº 07167/2025	2
PORTARIA Nº 07168/2025	2
PORTARIA Nº 07169/2025	3
PORTARIA Nº 07170/2025	3
PORTARIA Nº 07171/2025	4
PORTARIA Nº 07172/2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4
EDITAL 046 2025 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE BROCHIER	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE FISCAL SANITÁRIO	7
CADERNOS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	8
DECRETO 2336 DE 03/11/2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE FISCAL SANITÁRIO	9



03/11/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 2/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO 2336 DE 03/11/2025

Decreto 2336 de 03/11/2025.

A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: b24940c8-89ea-40ae-bff7-0cfabdac4f2e

PORTARIA N° 07167/2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA NICOLI LUISE SCHERER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE à Servidora **NICOLI LUISE SCHERER**, Professora, Matrícula nº 789, um período de **FÉRIAS** de **05 dias** a contar de **03/11/2025 a 07/11/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 0f28fb48-ac39-4e4c-a8fe-e9a364589601

PORTARIA N° 07168/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO CARLOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE ao Servidor **EVANDRO CARLOS PEREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 371, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** a contar de **03/11/2025 a 12/11/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal



03/11/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 3/11

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 8b79f91b-ad98-4827-bc50-8edd3ffa0cb4**PORTARIA N° 07169/2025****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLISE MARIA LAMPERT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE a Servidora **MARLISE MARIA LAMPERT**, técnica em enfermagem, matrícula n.º 1003, um período de **FÉRIAS** de **15 dias** de **03/11/2025 a 17/11/2025**, conforme Art. 129 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, onde reza: "Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: c4fdb11f-0ac4-48eb-b9c8-341c0d73178d**PORTARIA N° 07170/2025****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MÔNICA ALINE KERBER NEIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE a Servidora **MÔNICA ALINE KERBER NEIS**, Agente Administrativo, matrícula n.º 387, um período de **FÉRIAS** de **05 dias** de **03/11/2025 a 07/11/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: d37874f4-9381-4c9e-9233-50540b0e0370



03/11/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 4/11

PORTARIA N° 07171/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE À SERVIDORA DANEILE DA MOTTA HOLDERBAUM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **DANEILE DA MOTTA HOLDERBAUM**, Atendente de Creche, matrícula n.º 880, mudança para a **classe “B”**, passando a receber o coeficiente 1,93, conforme o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER**Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: dc50bfa3-9223-4e6d-ae67-b0b3aa7f336d

PORTARIA N° 07172/2025

DESIGNA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA**, Perícia Médica Oficial, junto a Unimed Vale do Caí/RS - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda, CNPJ 87.306.361/0001-49, conforme contrato nº 118/2023, para efetuar a avaliação médica do estado de saúde do servidor: **MARCELO RAMOS KIRSTEN**, matrícula nº 266, portador do RG nº 3067764088, cargo estatutário de Motorista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER**Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 4d3ec422-2e6f-4eda-958c-854108818563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL 046 2025 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE BROCHIER**CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal de BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 61 e atendendo ao disposto do Art. 200 da Constituição Federal e, em conformidade ao Art. 5º da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar a chamada pública abertas as inscrições, matrículas e rematrículas para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da



Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS:

1.1. Fica estabelecido o período de 03 a 19 de novembro de 2025 presencialmente nas dependências de cada Escola, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, para:

1.1.1. - **Inscrições** na Educação Infantil - Etapa Creche - Berçário e Maternal;

1.1.2. - **Inscrições** na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental;

1.1.3. - Matrículas e Rematrículas na Educação Infantil - etapa Pré-escola - e Ensino Fundamental.

1.2. Os pais e/ou responsável legal deverão comparecer nas escolas. No caso da Modalidade EJA, será admitida a inscrição pelo(a) aluno(a) com idade igual ou superior a 18 anos.

2. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

2.1. A Rede Municipal de Ensino de Brochier é composta por 03 (três) escolas e oferece vagas nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental, a saber:

2.1.1 Escola Municipal de Educação Infantil Sapatinho de Cristal, ofertando:

I - Berçários - Turno integral;

II - Maternais - Turno integral.

2.1.2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonar Ricardo Bauer, ofertando:

I - Pré A - Turno integral;

II - Pré B - Turno integral;

III - 1º ao 7º ano do Ensino Fundamental;

IV - Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2.1.3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Bauer, ofertando:

I - Pré A - Turno integral;

II - Pré B - Turno integral;

III - 1º ao 6º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA E PERMANÊNCIA NA ESCOLA:

3.1. É obrigatório o ingresso na Escola das crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2026, conforme Lei 12.796/2013.

3.2. É obrigatória a permanência na Escola dos(as) estudantes até 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade conforme Lei 12.796/2013.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para efetuar inscrições (Educação Infantil - Etapa Creche) e matrículas novas (Pré-escola e Ensino Fundamental) é obrigatória a presença de responsável legal para preenchimento de ficha e sua assinatura. Se não for pai ou mãe, o(a) responsável deverá apresentar documentação legal de guarda ou afim.

4.2 . Para efetivar a matrícula, será necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento (original e cópia autenticada, a qual será arquivada junto à pasta do(a) aluno(a));

II - RG e CPF do(a) aluno(a) (original e cópia);

III - Comprovante de vacinação emitido pela Secretaria de Saúde do Município;

IV - Carteira do SUS (original e cópia);

V - Documentação do responsável (original e cópia do RG e CPF);



VI - Comprovante de residência (original e cópia);

VII - Comprovante de trabalho do responsável- para matrículas da Educação Infantil - Etapa Creche (original e cópia);

VIII - Laudo, que ficará retida na escola, no caso dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação (original e cópia);

IX - Laudo médico para os casos de alguma intolerância alimentar e/ou alergias (original e cópia);

X - Receita médica no caso de alunos que usam medicação contínua, bem como, uma autorização por escrito dos pais/responsáveis caso esta medicação seja dada no período em que o aluno se encontra na escola (original e cópia).

4.3. Para as inscrições na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, os(as) interessados(as) devem atender às seguintes condições:

I - Ter idade igual ou superior a 15 anos (completos até a data da efetivação da matrícula);

II - Disponibilidade para frequentar as aulas presenciais;

III - Comprovar escolaridade anterior, caso possua, por meio de histórico escolar ou declaração;

IV - Ser alfabetizado ou não;

V - Apresentação da seguinte documentação:

a) Documento Pessoal (RG ou CNH) do(a) candidato(a) à vaga e de um responsável caso possua 18 anos incompletos;

b) Comprovante de endereço;

c) Cartão do SUS;

d) Fotocópia do CPF;

e) Histórico Escolar/Declaração (caso escolarizado);

f) Certificado de vacinação para candidatos até 17 anos;

g) Comprovante de Benefício Assistencial e/ou laudo médico (caso possua);

h) Comprovante de trabalho (caso possua).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Informações serão prestadas diretamente nas escolas, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h nos seguintes contatos:

I - EMEI SAPATINHO DE CRISTAL: (51) 99115-1281;

II - EMEF EMÍLIO BAUER: (51) 98903-0876;

III - EMEF LEONAR RICARDO BAUER: (51) 99008-1741 (com disponibilidade de horário também das 19 às 22h30min de segunda a quarta).

Brochier, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal de Brochier

CRISTIANE MARIA SCHERER

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.



03/11/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 7/11

ANÉSIO SILVIO SCHERER**Secretário Municipal****da Administração e Fazenda**Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: c460df8e-7244-481c-ad85-bf7d2e54695e**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE FISCAL SANITÁRIO****Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. CASSIANA TERESINHA CAPITANIO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.978/2025.****Obs.: Contrato assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.**Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: 12bd8fd8-8220-4747-b552-e2079bf50189



03/11/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 8/11

CADERNO - DECRETO 2336 DE 03/11/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2336 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importânciade R\$ 8.840,00 (Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.840,00 (Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2620 - MANUTENÇÃO PROGRAMA GOVERNO DIGITAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0001 - PROPRIOS (115806)	40,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0604 - MERENDA ESCOLAR - NÃO COMPUTÁVEIS	
2011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0001 - PROPRIOS (115856)	8.800,00
	8.840,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2516 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0001 - PROPRIOS (115445)	40,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0605 - CULTURA	
1529 - MODERNIZAÇÃO AUDITORIO PROF WALTER NABI	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇOES	
0001 - PROPRIOS (116011)	8.800,00
	8.840,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE FISCAL SANITÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. CASSIANA TERESINHA CAPITANIO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.978/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CASSIANA TERESINHA CAPITANIO**, brasileira, solteira, nascida em 28/04/1967, portadora do RG sob nº XX425722XX, inscrita no CPF sob nº XXX.581.840-XX, residente na Rua Oscar Evaldo Becker, nº 23, Bairro Floresta, na cidade de Estância Velha/RS, possuidora de ensino superior completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de AGENTE FISCAL SANITÁRIO, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.978, de 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 5.026,40 (cinco mil, vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

(Assinatura de José Henrique Dapper) *(Assinatura de Cassiana Teresinha Capitanio)* *(Assinatura de Francisco Henrique Capitanio)*
“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.” (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO - AGENTE FISCAL SANITÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da aplicação deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.04.0000.1500-116040-Contratação por tempo determinado.
- 07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.13.0000.1500.1002-115682-Obrigações Patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

CASSIANA TERESINHA CAPITANIO

Agente Fiscal Sanitário

Testemunhas:

1.

2.

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.” (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
SecretárioMunicipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30